



Exmo. Senhor Presidente da Comissão de Educação, Ciência e Cultura Deputado Abel Baptista Assembleia da República

N/Ref. 08/FNE/2014 - Porto, 13 de outubro de 2014

Em resposta ao vosso pedido de informação relativo à Petição nº 423/XII/3ª, vem a Federação Nacional da Educação-FNE, dizer o seguinte:

O peticionário apresentou a sua petição com o objetivo de obter a anulação da Prova de Avaliação de Conhecimentos e Competências (PACC).

A FNE mantém a sua rejeição à existência de uma tal prova, tal como defendeu desde que foi aventada a possibilidade da criação de uma prova com estes moldes.

Como repetidamente o tem afirmado, desde que foi sugerida a possibilidade de criação de uma prova com aquela designação e com os objetivos que lhe estão associados, a FNE considera que aquela não se justifica, nem se alcançam melhores resultados, quer para o nosso sistema educativo, quer para as nossas escolas, quer para os nossos alunos.

A FNE reconhece que a questão da qualidade dos recursos humanos docentes para qualquer sistema educativo está sempre na ordem do dia e constitui uma preocupação para toda a Sociedade. A FNE acompanha a preocupação geral de que os docentes afetos ao sistema educativo sejam os melhores, os mais qualificados, os mais empenhados profissionalmente.

Do mesmo modo, entendemos que se devem valorizar todos os mecanismos que atraiam os melhores alunos para virem a ser professores e que estes profissionais se sintam encorajados, reconhecidos e valorizados, mantendo-se na profissão por tempos duradouros.

É com este entendimento que a FNE valoriza duas etapas essenciais na qualificação dos profissionais docentes, a saber: a formação inicial e o período de indução (que o Estatuto da Carreira Docente insiste – mal – em designar por período probatório).

Em qualquer dos casos, a FNE sublinha a necessidade de que para orientação de ambas as etapas esteja estabelecido com rigor um perfil de professor, com o enunciado claro das competências exigidas para o desempenho profissional — estabelecidas a partir dos objetivos fixados para as aprendizagens muldimensionais dos alunos.

A formação inicial deve ser rigorosa, exigente e qualificante para as dimensões que a docência incorpora. Às Instituições de Ensino Superior se exige que, como em relação a qualquer formação, respeitem princípios de qualidade na certificação dos alunos que concluem os percursos escolares com sucesso.









O período de indução (indevidamente designado por probatório no ECD), por seu lado, deve ser também exigente, com uma intervenção clara e próxima de docentes com mais experiência e com formação especializada para o efeito, para que o novo docente ultrapasse as dificuldades detetadas perante a realidade quotidiana da escola.

É, deste modo, incompreensível e sem fundamento suficiente, que se pretenda enxertar uma prova de avaliação de conhecimentos e competências entre aquelas duas etapas.

A menos que a entidade empregadora – o MEC – duvide da qualidade suficiente ou do rigor das Instituições de Ensino Superior que tutela. E neste caso, em vez da prova, o que deveria fazer seria monitorizar de perto os processos de formação inicial e eliminar as situações que não obedecessem aos critérios de exigência e qualidade que estiverem definidos para suportar a certificação produzida.

Ora, daqui se conclui que a prova em que o MEC tem insistido não tem suficiente mobilização, compreensão ou adesão social; a prova não se justifica, porque ou se limita a confirmar a certificação da formação inicial ou a pô-la em causa (o que não se aceita); a prova não melhora as qualificações nem traz qualquer acréscimo de formação àqueles que a realizam; a prova não traz mais equidade ao sistema educativo; a prova não valoriza a imagem social do professor.

É por este motivo que a FNE continua a defender que a prova de conhecimentos e competências prevista no ECD deve ser dele retirada.

Finalmente, impõe-se referir que decisões do tipo das que dizem respeito à formação inicial de docentes não podem estar sujeitas a opiniões conjunturalmente dominantes no MEC. Pelo contrário, esta é das matérias em relação às quais se exige um amplo debate, uma forte participação e a definição de uma solução que seja consensual, duradoura e estável. É evidente que, com a atual PACC, não estamos em presença de uma solução com estas características, pelo que é nosso entendimento que se deve alargar o espectro de participantes no debate: especialistas, políticos, atores sociais. É nosso entendimento que a matéria da seleção e recrutamentos de docentes para o sistema educativo não pode ficar dependente de uma decisão que não tenha uma expetativa de larga duração, para o que se exige que sobre esta matéria se encontre uma solução que resulte de alargado consenso estável e duradouro.

No que concerne à eliminação da realização da componente específica na prova realizada para o ano letivo 2014-2015, que serve como base à petição apresentada, e que serve para ilustrar a forma apressada com que o MEC quis implementar esta prova, a FNE só pode concordar com o peticionário, já que a eliminação desta componente leva a que os docentes não possam ser avaliados nos conhecimentos das disciplinas que esses docentes irão lecionar, o que leva a que exista uma desigualdade entre os candidatos, com a agravante, também referida pelo peticionário, da reprovação na prova levar a que esses docentes não possam exercer a sua profissão, já que ficam impossibilitados de serem opositores aos concursos de professores.



É neste contexto, e pelos motivos expostos, que a FNE mantém a sua discordância em relação à existência da PACC e continuará a defender a sua eliminação do ECD, o que vai ao encontro da posição do peticionário e do resultado por este pretendido, apesar da argumentação do peticionário incidir mais sobre a PACC relativa ao ano letivo 2014-2015.

Com os melhores cumprimentos,

João Dias da Silva

Secretário Geral da FNE